

Alcolumbre diz que demora para sabatina de Mendonça é normal

A indicação e a aprovação de ministros do Supremo Tribunal Federal envolvem a construção de consensos entre os atores políticos envolvidos para viabilizar os candidatos em potencial e os indicados formalmente.

Marcos Oliveira/Agência Senado



Alcolumbre entende que a deliberação faz parte do direito de agenda conferido ao Legislativo
Marcos Oliveira/Agência Senado

Com esse argumento, o presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado, senador Davi Alcolumbre (DEM-AP), informou que não se pode imputar a ele a responsabilidade política pelo tempo transcorrido para sabatina de indicado ao cargo de ministro do STF.

Tal manifestação aconteceu após [solicitação](#) do ministro Lewandowski, em decorrência de mandado de segurança impetrado contra o presidente da CCJ, por dois senadores que alegam que Alcolumbre estaria adiando sem qualquer fundamento a sabatina de André Mendonça para o cargo de ministro do STF. O ex-AGU foi indicado pelo presidente da República no dia 2 de agosto.

Em sua resposta, Davi Alcolumbre destacou que a aprovação do indicado ao cargo de ministro do STF por uma das Casas do Poder Legislativo atribui constitucionalmente a esta — no caso ao Senado Federal — poder de veto em relação à escolha presidencial.

Para o senador, esse poder pode ser exercido seja mediante a recusa expressa e formal do nome, seja mediante a não-deliberação, enquanto manifestação política de que não há consenso na indicação e na sua aprovação.

As respostas dadas pelo Congresso Nacional são aquelas exigidas conforme o tempo da sociedade, e não por critérios cronológicos rígidos, afirmou o presidente da CCJ. "Há assuntos que carecem de deliberação imediata, outros que dependem de maior maturação — até em virtude da oportunidade da matéria e da possibilidade de formação de consensos."



Nesse sentido, Alcolumbre ressaltou que a eventual omissão na deliberação de uma proposta do Executivo, ainda que fosse intencional, não constituiria ilícito, seja porque o processo legislativo não está sujeito a prazos peremptórios, seja ainda porque a deliberação por não agir, dentro do Congresso Nacional, constitui opção legítima de atuação política e, portanto, não pode ser qualificada como ilegal.

Por fim, disse que a separação de Poderes não autoriza que o Poder Judiciário decida ou determine que o Legislativo vote um determinado tema, por mais relevante que seja, sob pena de interferir tanto no poder de agenda quanto no poder de veto do Legislativo. O presidente da CCJ concluiu pedindo a denegação do mandado de segurança.

Clique [aqui](#) para ler a manifestação
MS 38.216

Date Created
07/10/2021